



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo <i>split high-wall</i> , <i>split piso-teto</i> e <i>split cassette</i> , com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Dia	10/05/2018
Hora	13:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência/Composição dos Custos Unitários/ Composições de Serviços Comuns/Composição do BDI; II - Minuta de Contrato; III – Minuta da Ata de Registro de Preços; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade.

Retire o edital gratuitamente pelos portais:
www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 80020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	10/05/2018
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo *split high-wall*, *split piso-teto* e *split cassette*, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24	Unidade	20	R\$1.538,22

	meses para unidade externa CATMAT 262860 aprox			
2	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	30	R\$1.738,87
3	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	50	R\$2.308,36
4	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	40	R\$3.544,41
5	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de	Unidade	169	R\$627,31

	cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox			
6	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	169	R\$293,17

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
7	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	20	R\$6.408,68
8	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	20	R\$7.942,37

	- Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox			
9	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	5	R\$10.335,31
10	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	57	R\$ 833,96
11	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade	Unidade	57	R\$ 293,17

	interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox			
--	--	--	--	--

GRUPO III - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
12	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	25	R\$ 8.693,97
13	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	15	R\$ 10.831,37
14	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia	Unidade	15	R\$12.838,39

	- Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox			
15	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades internas e externas, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	55	R\$ 937,43
16	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	55	R\$293,17

GRUPO IV – CORTINAS DE AR				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5	R\$433,25

18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5	R\$509,76
19	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5	R\$641,91
20	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas. CATSERV 2020	Unidade	15	R\$153,61

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna "Quantidade Estimada" do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 O grupo IV deste pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o

objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 VISTORIA

4.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Divisão de Engenharia, pelo telefone: (62) 3222-5663/5188.

4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.1.1 Para se obter o menor preço do grupo, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o **menor preço unitário**.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem os grupos, sob pena de desclassificação.

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

6.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

6.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

6.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 No caso dos grupos não exclusivos para ME e EPP (grupos I, II e III), após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

9.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final,

contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento e instalação dos materiais, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição do item, a unidade, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 262860 aprox	Unidade	20	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24	Unidade	30	R\$	R\$

	meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox				
3	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	50	R\$	R\$
4	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	40	R\$	R\$
5	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:	Unidade	169	R\$	R\$

	- Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox				
6	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	169	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
7	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	20	R\$	R\$
8	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	Unidade	20	R\$	R\$

	CATMAT 150112 aprox				
9	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	5	R\$	R\$
10	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	57	R\$	R\$
11	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	57	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$
-----------------------------	------------

GRUPO III - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
12	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	25	R\$	R\$
13	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	15	R\$	R\$
14	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e	Unidade	15	R\$	R\$

	24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox				
15	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência , composto por unidades internas e externas, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	55	R\$	R\$
16	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	55	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$	

GRUPO IV – CORTINAS DE AR

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia	Unidade	5	

	de 12 meses. CATMAT 150112			
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5	
19	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5	
20	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas. CATSERV 2020	Unidade	15	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo IV do Edital.

10.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos

(SISDOC) do TRT18;

10.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

11 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação, **conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

11.1.1 Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade para com a:

12.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

12.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

12.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

12.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

12.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

12.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

12.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

12.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

12.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, para grupos I, II e III, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado, e para o grupo IV, de cortinas de ar, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

12.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

12.2.11 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

12.2.11.1 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância;

12.2.11.2 Entende-se por atividades relacionadas aquelas afetas ao comércio atacadista ou varejista de equipamentos eletromecânicos, empresas de climatização e refrigeração que façam instalação e pequenos serviços em alvenaria com recomposição de pintura.

12.2.12 Comprovação da Qualificação Econômico-financeira, mediante:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Declaração do licitante acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE

apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

12.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 12.2.1 a 12.2.9.

12.5 Os documentos descritos nos subitens 12.2.10 e 12.2.12 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

12.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

12.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

12.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

12.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

12.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

12.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

12.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

12.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

12.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

12.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

12.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

14.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

15.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

15.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.2.

15.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

15.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 16.1.1 cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 apresentar documento falso;
- 16.1.3 fizer declaração falsa;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 não mantiver a proposta;
- 16.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

17.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 17.6.

17.2.3 O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor

convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

17.3 O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado.

17.3.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

17.4. A comprovação de que trata o subitem 17.3 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

17.5 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, sob pena de rescisão, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante

vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

17.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

17.7 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

17.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17.8.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.9 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

18.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 18.2 a 18.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

18.7 O registro do fornecedor será cancelado:

18.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

18.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

18.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

18.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

18.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

18.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.2.1 por razão de interesse público; ou

18.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

18.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “18.7.1.1” a “18.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

19 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

19.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

19.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

19.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

20 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

20.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

20.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o

caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

20.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

22.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

22.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

22.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou

diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

22.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

22.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I (*)

- TERMO DE REFERÊNCIA**
- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS**
- COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS - SRP**
- COMPOSIÇÃO DO BDI**
- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

(*) OS DOCUMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO PDF NO SITE DESTE TRIBUNAL



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

MINUTA

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR E DE
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E
A EMPRESA**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 196/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 024/2018", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado tipo *split high-wall*, *split* piso-teto e *split cassette*, com eventual retirada de máquinas do tipo parede/janela (ACJ), incluindo pequenas recomposições de alvenarias e acabamentos, de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 024/2018”, para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. As especificações dos equipamentos e a forma de execução dos serviços, encontram-se detalhadas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 024/2018.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 196/2018-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 024/2018, do tipo “menor preço por grupo”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 11 e 12, observada ainda, a disposição constante do item 18.2 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Diretor da Divisão de Engenharia, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior como seu eventual substituto (e-mail: engenharia@trt18.jus.br e telefones: 3222-5663/5188), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo e condições para fornecimento e instalação dos equipamentos/serviços, objeto deste contrato, estão descritos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão entregues e instalados, às expensas da CONTRATADA, nos locais abaixo, em dias e horários de expediente do Tribunal.

UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA¹(distâncias em relação à capital)
Goiânia – Fórum Trabalhista	Av. T-1 esquina c/ Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Ialbaluza	Av. T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Anexo Administrativo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	58 km
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II	167 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	260 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	178 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	281 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	175 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	142 km
Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro	172 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	230 km

1 - Quilometragens definidas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 123/2015 ANEXO II

Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	205 km
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	321 km
Luziânia	Rua 3 esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Setor Mandú	210 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	423 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	146 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	511 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	231 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	127 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	287 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	185 km
Porangatu	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	410 km
Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	288 km
Palmeiras de Goiás	GO-156, Km 01, Zona Suburbana	95 km

CLÁUSULA SÉTIMA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item e total geral, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

GRUPO 1 - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
3	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall			

4	Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
5	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	 Unidades	R\$	R\$
6	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	... Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

GRUPO 2 - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
8	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
9	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
10	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência , composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até	 Unidades	R\$	R\$

	ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega			
11	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica , do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares	 Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

GRUPO 3 - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.	 Unidades	R\$	R\$
13	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto	 Unidades	R\$	R\$

	- Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa.			
14	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases , frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa	 Unidades	R\$	R\$
15	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades internas e externas, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega	 Unidades	R\$	R\$
16	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhes complementares	 Unidades	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$
GRUPO 4 - CORTINAS DE AR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro, garantia de 12 meses.	 Unidades	R\$	R\$
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro, garantia de 12 meses.	 Unidades	R\$	R\$
19	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro, garantia de 12 meses.	 Unidades	R\$	R\$
20	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas.	 Unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à CONTRATADA o valor calculado conforme fórmula abaixo:

$VD = (D \times 2 \times PC)$, onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais (R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km;

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

§ 2º A quilometragem considerada “D” entre a cidade de Goiânia e aquelas passíveis de ressarcimento de deslocamento estão dispostas na tabela constante na cláusula sexta deste instrumento.

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 120 dias ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenhonº 2018NE00dedede 2018, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 024/2018

PROCESSO Nº 196/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 518/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para aquisição e instalação de cortinas de ar e de equipamentos de ar-condicionado, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - APARELHOS TIPO SPLIT OU MINI SPLIT HIGH WALL FRIO INVERTER				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrado	Valor Unitário
1	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24	Unidade	20	R\$

	meses para unidade externa CATMAT 262860 aprox			
2	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 11.500/12.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	30	R\$
3	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 17.000/18.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	50	R\$
4	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	40	R\$
5	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, qualquer potência , composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre,	Unidade	169	R\$

	revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox			
6	Elaboração de projeto e “as built” da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	169	R\$

GRUPO II - APARELHOS TIPO SPLIT PISO TETO FRIO INVERTER

Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrada	Valor Unitário
7	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000/25.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe “A” ou “B” (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	20	R\$
8	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 35.000/36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa	Unidade	20	R\$

	- Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox			
9	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	5	R\$
10	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de: - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	57	R\$
11	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade	Unidade	57	R\$

	interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox			
--	--	--	--	--

GRUPO III - APARELHOS TIPO SPLIT CASSETTE FRIO INVERTER				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrada	Valor Unitário
12	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 24.000/25.000 BTU/h (2 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	25	R\$
13	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 35.000/36.000 BTU/h (3 TR), INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox	Unidade	15	R\$
14	Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Cassete Frio 46.000/48.000 BTU/h, INVERTER , voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação	Unidade	15	R\$

	- Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe "A" ou "B" (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses para unidade interna e 24 meses para unidade externa CATMAT 150112 aprox			
15	Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete, qualquer potência, composto por unidades internas e externas, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de - Termo de Garantia; - Termo de Entrega CATSERV 2020 aprox	Unidade	55	R\$
16	Elaboração de projeto e "as built" da instalação de ar-condicionado com Anotação de Responsabilidade Técnica, do projeto e da execução, entrega em meio digital, contendo: - indicação dos pontos de instalação da unidade interna e da unidade externa, com cotas de amarração - indicação do encaminhamento das tubulações, bitolas e isolamento dos dutos e fiações, unifilar do esquema elétrico - detalhamentos complementares CATSERV 477 aprox	Unidade	55	R\$

GRUPO 4 – CORTINAS DE AR

Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrada	Valor Unitário
17	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído, 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído	Unidade	5	R\$

	inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 0,90 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112			
18	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,20 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5	R\$
19	Cortina de Ar de alto rendimento e baixo nível de ruído , 220 V, monofásico, frequência da rede 60hz, com ventilador centrífugo, nível de ruído inferior a 60db quando em operação na velocidade máxima, voltagem 220v, c/ Controle Remoto, largura 1,50 metro , garantia de 12 meses. CATMAT 150112	Unidade	5	R\$
20	Serviço de Instalação de Cortina de Ar , qualquer tamanho, inclui colocação, fixação, criação de ponto elétrico embutido ou de sobrepor, conforme o caso e recomposições de todas as partes áreas afetadas. CATSERV 2020	Unidade	15	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

ANEXO IV**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa